



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO- PPGE**

**EDITAL 01/2023
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
DOCENTE**

**PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PPGE/UFPEL**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 6º do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Pelotas, vigentes na instituição, conforme disposto na Norma Interna nº 01/2022 (Anexo I), que estabelece normas para Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação, faz saber que estarão abertas entre os dias 08 de maio a 12 de maio de 2023 as inscrições para **credenciamento de novos/as docentes nas seguintes Linhas de Pesquisa:**

- 1) Filosofia e História da Educação, com 1 vaga;
- 2) Cultura Escrita, Linguagens e Aprendizagem, com 1 vaga;
- 3) Currículo, Profissionalização e Trabalho Docente, com 1 vaga;
- 4) Formação de Professores, Ensino, Processos e Práticas Educativas, com 1 vaga;
- 5) Epistemologias Descoloniais, Educação Transgressora e Práticas de Transformação, com 2 vagas.

Caso não haja pedido de credenciamento classificado e recomendado para suprimimento de vaga em alguma das linhas, o Colegiado poderá redistribuir a vaga para outra linha.

Art. 1º – O processo de credenciamento de que trata este edital destina-se a novos/as pesquisadores/as, vinculados/as a UFPEL, que desejem atuar como docentes (permanentes ou colaboradores/as) no âmbito deste Programa, realizando atividades de pesquisa, ensino, orientação e gestão acadêmica e administrativa, desde que atendidas as seguinte exigências e requisitos:

- I. Ser docente efetivo/a da Faculdade de Educação ou de outra unidade acadêmica da UFPEL;
- II. Ter titulação de Doutor/a em Educação ou em área afim;
- III. Ter experiência de orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação, e/ou de especialização, e/ou de iniciação científicas concluídos, aprovados.

- IV. Ter experiência de orientação de trabalhos de conclusão de curso de Mestrado e/ou de Doutorado, ou de coorientação de curso de Mestrado e /ou Doutorado, aprovados. Para atuação na orientação em Doutorado, ter ainda orientado e levado à defesa, com aprovação, dissertação de mestrado;
- V. Ter produção científica qualificada nos últimos 04 (quatro) anos (2019-2023, incluído), sendo no mínimo 04 (quatro) publicações composta por: artigos em revistas qualificadas na Área de Avaliação em Educação, com *Qualis* nos extratos A (A1, A2, A3, A4), devidamente comprovadas e compatível com as exigências vigentes da CAPES (artigos no prelo, mediante carta de aceite do periódico, poderão ser aceitos para contagem das quatro publicações); livro autoral; capítulos em livros do tipo coletânea ou verbetes, desde que atendam as especificações de qualificação da Área da Educação. Podem compor as quatro produções não mais que 1 produto na forma de livro, capítulo de livro ou verbete;
- VI. Ter projeto de pesquisa devidamente aprovado e cadastrado pelos órgãos competentes e condizente com a Linha de Pesquisa do PPGE à qual o/a candidato/a pleiteia o credenciamento;
- VII. Integrar Grupo de Pesquisa devidamente credenciado por uma instituição de ensino superior ou de pesquisa e certificado pelo CNPq;
- VIII. Participar em conselhos editoriais, comitês científicos de eventos reconhecidos pela área, consultoria *ad hoc* de agências de fomento; participação em comissão científica de entidades reconhecidas pela área ou periódicos; parecerista *ad hoc* de periódicos da área.

1º Parágrafo: A não pontuação em qualquer um dos itens implica na desclassificação.

2º Parágrafo: O preenchimento das vagas, por linha, obedecerá a ordem de classificação.

3º Parágrafo: A pontuação relativa ao item III deste artigo será: Orientação na Graduação – 1 ponto cada até o máximo de 10 pontos; Orientação na Especialização – 1 ponto cada até o máximo de 10 pontos; orientação na Iniciação científica – 3 pontos cada até o máximo de 15 pontos; Orientação de Mestrado – 5 pontos cada até o máximo de 50; coorientação de Mestrado - 5 pontos cada até o máximo de 30 pontos; orientação de Doutorado – 8 pontos cada até o máximo de 80 pontos; coorientação de Doutorado - 8 pontos cada até o máximo de 40 pontos.

4º Parágrafo: A pontuação dos produtos, a que se refere o item V deste artigo, segue as orientações adotadas pela Avaliação da Capes (Quadrienal 2017-2020), sendo: periódicos *Qualis* A1 (100pts); A2 (85pts); A3 (75pts); A4 (65pts); Livro autoral *qualis* L1 (250pts); L2 (180pts); L3 (130pts); L4 (80pts); L5 (30pts); Capítulos de livros (60pts) e verbetes (30pts).

5º Parágrafo: A pontuação dos produtos a que se refere o item VIII é de 1 ponto para cada até o máximo de 3 pontos.

Art. 2º – O processo de credenciamento, objeto deste edital, far-se-á efetivado de acordo com as seguintes fases: 1) divulgação do edital; 2) solicitação de credenciamento pelo/a interessado/a; 3) análise e emissão de parecer pela Comissão de Credenciamento; 4) decisão e homologação dos pareceres pelo Colegiado do PPGE; 5) efetivação do credenciamento pelo PPGE.

Art. 3º – O processo de credenciamento atenderá o cronograma fixado por este edital, conforme Anexo II.

Art. 4º – O pedido individual de credenciamento de docentes pesquisadores/as deverá ser enviado para o e-mail ppgeufpel@gmail.com até às 12h do dia 12 de maio de 2023, acompanhado da documentação exigida. O/A interessado/a receberá uma mensagem de confirmação.

§ 1º – O pedido individual de credenciamento deverá conter os seguintes documentos:

I. Carta à Coordenação do PPGE, indicando a Linha de pesquisa a que solicita credenciamento, expondo o seu compromisso em assumir a docência e a orientação de pós-graduandos no PPGE, sua disponibilidade de carga horária, bem como as áreas de interesse de atuação na Linha de Pesquisa e assumindo sua atuação no e com o coletivo das atividades do Programa de Pós-Graduação; (ANEXO III)

II. Currículo Lattes atualizado até a data de 12 de maio de 2023, acompanhado da comprovação das produções (livros, capítulos de livro e verbetes) e atividades que constam no artigo 1º, item VIII);

III. Espelho do Grupo de Pesquisa no diretório CNPq, do qual participa como líder, vice-líder ou pesquisador/a e link de acesso a página do diretório;

IV. Plano de atividades na Pós-Graduação conforme modelo (Anexo IV)

V. Carta-convite de uma das Linhas de Pesquisas deste PPG, assinada por seus/suas componentes ou pelo/a Coordenador/a de Linha após consulta aos/as demais componentes;

VI. Termo de concordância do Departamento ou Unidade onde está lotado/a na UFPEL;

VII. Declaração de vínculo em outro programa de Pós-Graduação ou declaração de não haver vínculo com outro Programa de Pós-Graduação (Anexo V);

VIII. Comprovante de associação a ANPED ou outra entidade científica.

Art. 5º – A Comissão de Avaliação Docente para Credenciamento será composta por três docentes, um/a externo/a à Faculdade de Educação e dois/duas do quadro permanente do PPGE.

Art. 6º – A Comissão de Avaliação Docente para Credenciamento analisará os pedidos com base na documentação fornecida pelo/a solicitante (parágrafo 1º do artigo quarto) e no Currículo Lattes, considerando os critérios estabelecidos neste Edital e as exigências de um Programa com conceito 5 pela Capes.

Art. 7º – Serão consideradas as produções bibliográficas registradas no Currículo Lattes no **período de 2019 a 12 de maio de 2023**. A Comissão levará em conta, ainda, os artigos aceitos para publicação, desde que devidamente registrados no Lattes e com comprovação de aceite. Não serão considerados artigos, livros, verbetes ou capítulos de livros em preparação.

Art. 8º – A Comissão de Avaliação Docente para Credenciamento emitirá relatório geral sobre as solicitações de credenciamento com pareceres individuais a cada solicitação nos quais recomendará ou não o credenciamento com as devidas justificativas.

Art. 9º – O credenciamento de docente no Programa terá validade até o próximo processo de credenciamento.

Art. 10º – O Programa de Pós-Graduação em Educação limita o quadro de docentes a, no mínimo, 70% (setenta por cento) de docentes com titulação de Doutorado

em Educação e, no máximo, 30% (trinta por cento) de docentes com titulação de doutorado em área afins à Área de educação;

Art. 11º – O Programa de Pós-Graduação em Educação limita o quadro de docentes a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de docentes efetivos/as da FaE/UFPel e, no máximo, 20% (vinte por cento) de docentes efetivos/as de outras Unidades da UFPel.

Art. 12º - A quantidade de vagas destinadas aos/às professores/as, na condição de colaboradores, será definida somente após a finalização dos processos de credenciamento, considerando que o número de professores/as colaboradores/as do PPGE deve ser de até 10% (dez por cento) do quadro docente do Programa.

Art. 13º – O Colegiado do PPGE deliberará em reunião sobre os pareceres individuais e, **após o período previsto para recursos**, efetivará o credenciamento dos pedidos aprovados.

Artigo 14º – A Coordenação do Programa informará, individualmente e por escrito, aos solicitantes sobre o resultado da avaliação.

Artigo 15º – São partes integrantes deste edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Norma Interna 01/2022;

Anexo II – Cronograma;

Anexo III - Modelo de carta de solicitação de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho para o quadriênio 2023-2027;

Anexo V – Modelo de carta de vínculo com outro PPG, interno ou externo à UFPel.

Artigo 16º – A solicitação de credenciamento implica na ciência e acordo do solicitante às normas deste edital, seus anexos, ao regimento do PPGE e à legislação da Universidade.

Artigo 17º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Pelotas/RS, 26 de Abril de 2023.

Prof^a. Dra. Georgina Helena Xavier Lima
Coordenadora do PPGE/UFPel

ANEXO I

NORMA INTERNA N° 01/2022, de 10 de Novembro de 2022

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 6º do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Pelotas, vigentes

na instituição, considerando a necessidade de regulamentar internamente o processo de credenciamento e credenciamento no Programa:

R E S O L V E:

Aprovar a Norma Interna para regulamentação do processo de credenciamento e credenciamento de docentes para o Programa de Pós-graduação em Educação, nível de Mestrado e Doutorado em Educação.

CAPÍTULO 1 DO CREDENCIAMENTO DE NOVOS/AS DOCENTES

Art. 1– O credenciamento de docentes do PPGE será realizado através de Chamada Pública específica a ser divulgada pela Coordenação do PPGE, após apreciação do Colegiado.

Art. 2 – Para solicitar credenciamento no PPGE o docente precisa atender aos seguintes requisitos:

- IX. Ser docente efetivo/a da Faculdade de Educação ou de outra unidade acadêmica da UFPel;
- X. Ter titulação de Doutor/a em Educação ou em área afim;
- XI. Ter experiência de orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação, ou de especialização, ou de iniciação científicas concluídos e aprovados. Para atuação na orientação em Doutorado, ter ainda orientado e levado à defesa com aprovação, dissertação de mestrado;
- XII. Ter produção científica qualificada nos últimos 04 (quatro) anos, sendo no mínimo 04 (quatro) publicações em revistas qualificadas na Área de Educação com *Qualis* nos extratos iguais ou superiores ao A4 (A1, A2, A3, A4), devidamente comprovadas e compatível com as exigências vigentes da CAPES (artigos no prelo, mediante carta de aceite do periódico, poderão ser aceitos para contagem das quatro publicações) e/ou livros que atendam as especificações de qualificação da Área da Educação;
- XIII. Ter projeto de pesquisa devidamente aprovado e cadastrado pelos órgãos competentes e condizendo com a Linha de Pesquisa do PPGE à qual o candidato/a pleiteia credenciamento;
- XIV. Integrar Grupo de Pesquisa devidamente credenciado por uma instituição de ensino superior ou de pesquisa e certificado pelo CNPq;
- XV. Participar em conselhos editoriais, comitês científicos de eventos reconhecidos pela área, consultoria *ad hoc* de agências de fomento; participação em comissão científica de entidades reconhecidas pela área ou periódicos; parecerista *ad hoc* de periódicos da área;

Art. 3 – Para solicitação de credenciamento o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- I. Carta à Coordenação do PPGE, indicando a Linha de pesquisa a que solicita credenciamento, expondo o seu compromisso em assumir a docência e a orientação de pós-graduandos no PPGE, sua disponibilidade de carga horária, bem como as áreas de interesse de atuação na Linha de Pesquisa e perspectivando sua atuação no e com o coletivo das atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II. Cópia do Diploma de Doutor;
- III. Currículo Lattes atualizado (comprovação das produções e atividades que constam no artigo 2);
- IV. Cópia do projeto de pesquisa do candidato.
- V. Espelho do Grupo de Pesquisa no diretório CNPq, do qual participa como líder, vice-líder ou pesquisador/a.

Art. 4 – O processo de inscrição na Chamada Pública deve adotar os seguintes procedimentos e critérios:

- I. O/a candidato/a solicita à Coordenação do PPGE, mediante apresentação da documentação exigida;
- II. A Coordenação do PPGE encaminha a solicitação do/a candidato/a à Linha de Pesquisa;
- III. A Linha de Pesquisa aprecia a solicitação do/a candidato/a e encaminha à Comissão de Avaliação (interna ou externa) a ser constituída no período compreendido pela Chamada Pública.
- IV. O parecer da Comissão de Avaliação é apreciado pelo Colegiado do PPGE que delibera pela aprovação ou não do pleito do candidato.

Art. 5 – O credenciamento de docente no Programa terá validade até o próximo processo de credenciamento.

Art. 6 – A inscrição do candidato implica a aceitação das exigências descritas nesta Norma Interna.

Art. 7 – O Programa de Pós-Graduação em Educação limita o quadro de docentes a, no mínimo, 70% (setenta por cento) de docentes com titulação de Doutorado em Educação e, no máximo, 30% (trinta por cento) de docentes com titulação de doutorado em área afins à Área de educação;

Art. 8 – O Programa de Pós-Graduação em Educação limita o quadro de docentes a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de docentes efetivos/as da FaE/UFPel e, no máximo, 20% (vinte por cento) de docentes efetivos/as de outras Unidades da UFPel;

CAPÍTULO 2 DO RECRENCIAMENTO DOCENTE

Art. 9 – O Colegiado do Programa realizará o credenciamento do corpo docente, por meio da avaliação quadrienal, articulado ao planejamento do PPG, considerando a avaliação CAPES.

Parágrafo Único: Para a realização do credenciamento o colegiado poderá constituir uma comissão de avaliação composta por membros externos e internos.

Art. 10 – Para o credenciamento no PPGE o/a docente deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser docente efetivo/a da Faculdade de Educação ou de outra Unidade da UFPel;

- II. Ter experiência de orientação, com fluxo permanente de trabalhos de conclusão de curso concluídos e aprovados; Ter produção científica qualificada nos últimos 04 (quatro) anos, sendo no mínimo 04 (quatro) publicações em revistas qualificadas na Área de Educação com Qualis nos extratos iguais ou superiores ao B1 (A1, A2, A3, A4, e B1), devidamente comprovadas e compatível com as exigências vigentes da CAPES (artigos no prelo, mediante carta de aceite do periódico, poderão ser aceitos para contagem das quatro publicações) e/ou livros que atendam as especificações de qualificação da Área da Educação;
- III. Ter projeto de pesquisa com temática vinculada à linha de pesquisa em que se insere;
- IV. Integrar Grupo de Pesquisa devidamente credenciado por uma instituição de ensino superior ou de pesquisa e certificado pelo CNPq;
- V. Desenvolver projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e condi- zendo com a Linha de Pesquisa do PPGE à qual estará credenciado/a;
- VI. Ter participação discente (graduação e pós-graduação) em projeto de pesquisa sob sua coordenação;
- VII. Ter atividades de orientação e de regência anual na graduação, excetuando-se aos/às docentes aposentados/as;
- VIII. Ter oferta de um Seminário Avançado ou Leitura Dirigida, no mínimo, anualmente;
- IX. Participar em conselhos editoriais, comitês científicos de eventos reconhecidos pela área, consultoria *ad hoc* de agências de fomento; participação em comissão científica de entidades reconhecidas pela área ou periódicos; parecerista *ad hoc* de periódicos da área;
- X. Estar filiado à ANPED – Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Educação;
- XI. Participar efetivamente de reuniões de colegiados e/ou comissões instituídas pelo Programa.
- XII. Encaminhar Carta à Coordenação do PPGE, indicando a Linha de pesquisa em que atua e a que solicita recondi- cionamento (ANEXO 1), expondo o seu compromisso em assumir a docência e a orientação de pós-graduandos/as no PPGE, sua disponibilidade de carga horária, bem como as áreas de interesse de atuação na Linha de Pesquisa e perspectivando sua atuação no e com o coletivo das atividades do Programa de Pós-Graduação;

CAPÍTULO 3

ACOMPANHAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DOCENTE

Art. 11 – O/A docente que não satisfizer às exigências prescritas por esta Norma Interna terá um prazo de 02 anos para atender às referidas exigências e passará pelos seguintes procedimentos no decurso dos dois anos:

- I. Oferecerá, no máximo, 01 (uma) vaga de orientação no edital de seleção de alunos/as regulares do ano em que for feito o processo de recondi- cionamento e no edital do ano seguinte;
- II. Transcorridos os dois anos, durante o processo de recondi- cionamento seguinte, o/a docente que se encontrar na situação descrita no *caput* deste artigo passará a não oferecer vagas de sele- ção de alunos/a regulares;

III. Transcorridos os dois anos, durante o processo de credenciamento seguinte, o/a docente que se encontrar na situação descrita no parágrafo II deste artigo permanecerá no PPGE apenas até terminar as orientações de pós-graduandos/a em andamento ou poderá solicitar descredenciamento imediato, se assim desejar.

Art. 12 – O/A docente poderá ser descredenciado/a por solicitação própria ou quando deixar de preencher os requisitos exigidos pelo Artigo 10 desta Norma Interna.

Art 13 – O/A candidato/a, ao solicitar o credenciamento ou credenciamento, assume estar ciente das obrigações que constam no Artigo 3º do Regimento do Programa e no Artigo 10 desta Norma Interna.

Pelotas/RS, 27 de abril de 2023

Prof^a. Dra. Georgina Helena Xavier Lima
Coordenadora do PPGE/UFPel

ANEXO II

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação do edital	27 de abril de 2023
Inscrições	8 de maio a 12 de maio de 2023
Trabalhos da Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente	01 de junho a 30 de junho de 2023
Homologação pelo Colegiado do PPGE	13 de julho de 2023
Divulgação preliminar e individual dos resultados	14 de julho de 2023
Encaminhamento de recursos	14, 15 e 16 de julho de 2023.
Resultado da análise dos recursos	18 de julho de 2023
Envio e análise/chancela Colegiado PPGE	19 de julho de 2023
Divulgação de novos/as credenciados/as	27 de julho de 2023

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ilma. Professora

Eu,

_____, venho, por meio desta, solicitar inscrição no processo seletivo de credenciamento no âmbito do Edital XX/2023, do qual dou ciência e acordo, junto à linha de pesquisa:

- () Filosofia e História da Educação
- () Cultura Escrita, Linguagens e Aprendizagens
- () Currículo, Profissionalização e Trabalho Docente
- () Formação de Professores: Processos, Ensino e Práticas Educativas
- () Epistemologias descoloniais, educação transgressora e práticas de transformação

Na Linha indicada, pretendo dedicar-me às seguintes áreas de interesse e/ou focos de Pesquisa:

_____ (descrever em tópicos)

Carga horária de dedicação para: ensino: _____; orientação: _____; pesquisa: _____.

() Comprometo-me, se selecionado/a, a cumprir todas as atividades relacionadas à orientação, à ministração de disciplinas, às atividades de gestão acadêmica e administrativas, aos critérios de produção definidos pela Área de Educação CAPES.

Atesto que atualizei o currículo lattes (Plataforma Lattes/CNPq) no dia ____/____/2023.

1. DOCUMENTOS APRESENTADOS:

[] Docente Efetivo/a da () Faculdade de Educação ou () Outra unidade acadêmica da UFPEL, qual?

[] Titulação de Doutorado em Educação ou em área afim, qual?

[] **Comprovação** de registro de Projeto de pesquisa na Plataforma COBALTO/UFPEL

[] Plano de Trabalho na Pós-graduação conforme modelo (Anexo IV)

[...] Carta de aceite da Linha de Pesquisa _____, devidamente assinada;

[] Comprovação de atividades de ensino na graduação / pós-graduação nos últimos 2 anos (print da página do Cobalto ou cópia do RAAD)

[] Comprovação de filiação na ANPED ou associação científica

<p>[] Espelho da página do Grupo de Pesquisa do site do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq. Link de acesso a página do Grupo de Pesquisa no diretório:</p> <p>_____</p>
<p>[] Espelho/Comprovação de participação em conselhos editoriais, comitês científicos de eventos reconhecidos pela área, consultoria <i>ad hoc</i> de agências de fomento; participação em comissão científica de entidades reconhecidas pela área ou periódicos; parecerista <i>ad hoc</i> de periódicos da área.</p>
<p>[...] Cópia dos comprovantes de artigos aceitos para publicação em periódicos (quando for o caso) ou de livros, capítulos ou verbetes, quando indisponível na rede de internet.</p>
<p>[...] Carta de ciência do Departamento e/ou Unidade de lotação na UFPel</p>
<p>[...] Carta de outro Programa indicando ciência e concordância do/a respectivo/a coordenador/a quanto ao possível credenciamento no PPGE/UFPEL (quando for o caso);</p>
<p>2. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA. Relacionar os quatro melhores produtos. Identificar cada um deles utilizando o número de identificação da produção no Currículo Lattes.</p>
<p>Artigos em Periódico</p> <p>1. Número: Título do artigo Nome do periódico: Ano de publicação e Qualis na Área de Educação:</p>
<p>Artigos em Periódico</p> <p>2. Número: Título do artigo: Nome do periódico: Ano de publicação e Qualis na Área de Educação:</p>
<p>Artigos em Periódico</p> <p>3. Número: Título do artigo: Nome do periódico: Ano de publicação e Qualis na Área de Educação:</p>
<p>Artigos em Periódico</p> <p>4. Número: Título do artigo: Nome do periódico: Ano de publicação e Qualis na Área de Educação:</p>
<p>Livro Autoral:</p> <p>1. Número: Ano de publicação: Título: Nome da Editora: Editora com Conselho Editorial com membros () Nacional () Internacional</p>

Capítulo em livro tipo coletânea: 1. Número: Ano de publicação: Título da obra: Título do capítulo: Nome da Editora: Editora com Conselho Editorial com membros () Nacional () Internacional
Verbetes: 1. Número: Ano de publicação: Título da obra: Título do verbete: Nome da Editora: Editora com Conselho Editorial com membros () Nacional () Internacional

Desde já agradeço sua atenção, subscrevendo-me.

Nome completo e assinatura digital.

Prof^a. Dr^a. Georgina Helena Xavier Lima
Coordenadora
Programa de Pós-Graduação em Educação
Faculdade de Educação/UFPEL

ANEXO IV: MODELO DE PLANO DE TRABALHO
Quadriênio 2023-2027

- I. Dados de identificação;
- II. Link de acesso ao currículo latttes;
- III. Link de acesso a página do grupo de pesquisa no diretório do CNPq;
- IV. Resumo Expandido do Projeto de Pesquisa (cadastrado no sistema UFPEL e aprovado pelo COCEPE) (máximo 5 páginas);
- V. Proposta de um seminário avançado com indicação da ementa, programa e bibliografia, conforme formulário padrão da UFPel;
- VI. Disponibilidade de carga horária semanal para as atividades do PPGE (ensino, orientação, reuniões acadêmicas e administrativas) e disponibilidade de oferta de orientação para o período 2023-2027;
- VII. Projeção de publicações para o quadriênio (2023 – 2027), explicitando: produções aceitas para publicação; produções enviadas para publicação; e, produções a serem realizadas no período. Destacar, caso houver, produções previstas com egressos ou discentes (graduação ou pós-graduação).

ANEXO V: MODELO DE CARTA DE VÍNCULO COM OUTRO PPG

Local e data.

Ilma. Professora

Venho, por meio desta, declarar que:

() não tenho vínculo com outro programa de Pós-Graduação

() tenho vínculo com outro programa de Pós-Graduação como colaborador conforme dados abaixo

Título do Programa:

Instituição:

Desde já agradeço sua atenção, subscrevendo-me.

Nome completo e assinatura digital do candidato

Ciência do Coordenador do PPG (quando houver)

Ilma. Prof. Dr^a. Georgina Helena Xavier Lima
Coordenadora
Programa de Pós-Graduação em Educação
Faculdade de Educação/UFPEL